**LEI Nº 4161 / 2003 (Consolidada até a Lei nº 5634, de 11/11/2015)**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, EM CONFORMIDADE COM O DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA.**

**Autor: Ver. André Adão Antunes**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Pouso Alegre, a “SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de novembro.

**Art. 2º** O evento de que trata o “caput” deste artigo será realizado com:

I - A participação da Associação da Raça Negra de Pouso Alegre – ARNEPA, da população em geral e de pessoas especialmente envolvidas na causa da consciência negra, com ampla divulgação em nossa cidade.

II - A organização de palestras, seminários, manifestações populares, manifestações artísticas e culturais, campanhas promocionais, manifestações esportivas, manifestações recreativas, material de propaganda divulgando os eventos e promovendo o combate ao racismo, desenvolvendo trabalhos em toda a rede pública municipal de ensino.

III - O objetivo de valorizar a Consciência Negra, educando para que seja combatido o racismo.

**Art. 3º** A “Semana da Consciência Negra” passa a integrar o calendário oficial do Município.

**Parágrafo único.** Fica instituído no Município de Pouso Alegre o feriado municipal do ‘Dia da Consciência Negra’, a ser comemorado em 20 de novembro. (Parágrafo único incluído pela Lei nº 5634, de 11/11/2015).

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 15 de Setembro de 2003.

|  |  |
| --- | --- |
| Enéas C. Chiarini | João Batista Rezende |
| PREFEITO MUNICIPAL | ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO |